

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.133/2017**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **70204169/2017** de interesse de **INCORPORAÇÃO OPUS 46 SPE LTDA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 1/2, 21 e 22, da Quadra 233, situados às Ruas 1126 e 1129, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº.174.354, 55.599 e 80.446 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/2-21/22, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2-21/22	Área	1.963,27m²
Frente para Rua 1.129.....		47,729m
Fundo confrontando com Lotes 6, 5 e 3.....	31,612m+2,712m+30,00m	
Lado direito confrontando com Rua 1.126.....		29,958m
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....		34,938m
Pela linha de chanfrado Rua 1.126 c/ Rua 1.129.....		7,245m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

